

LEI Nº 2/1970

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO
DE ASSESSOR JURÍDICO DA
PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Ary Alves Bandeira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Cargo de Assessor (Jurídico) da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, com vencimentos mensais de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) mensais, e obrigações próprias do referido cargo.

Art. 2º Sempre que o Governo da União, em razão de sua política salarial, decretar novas salários-mínimos, ficam automaticamente reajustados os vencimentos atribuídos ao cargo de Assessor (Jurídico) nesta Lei criado.

Art. 3º Não se compreende a disposição expressa no artigo anterior, para o presente exercício financeiro.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em 23 de março de 1970.

Ary Alves Bandeira
Prefeito Municipal